



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.851 DE 07 DE JUNHO DE 2017

**EMENTA:** Consolida em anexo próprio os cargos do quadro de provimento em comissão da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA; Cria novos cargos de provimento em comissão no quadro da autarquia, e equipara os níveis dos cargos em comissão aos níveis dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Araripina – PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica consolidado na presente Lei, em anexo específico que lhe é parte integrante, os cargos de provimento em comissão, instituídos pelas leis municipais abaixo relacionadas:

**Lei nº 2.242/2001** – Estabelece em quadro único a estrutura administrativa da AEDA;

**Lei nº 2.431/2007** – Altera a estrutura do Quadro de Pessoal Docente das Faculdades e cria o Quadro de Cargos Comissionados da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Araripina;

**Lei nº 2.774/2016** – Altera a Lei nº 2.431 de 03 de Janeiro de 2007, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das Faculdades mantidas pela mesma, criação de Cargos, funções gratificadas.

**Art. 2º** – Os Cargos Comissionados da Autarquia Educacional do Araripe – AEDA e das Faculdades por ela mantidas, passam a ser identificados por símbolos idênticos aos da Estrutura Administrativa do Município de Araripina (Lei Municipal nº 2.837/2017) e terão os seus vencimentos de acordo com a tabela abaixo:

<i>SÍMBOLO</i>	<i>VENCIMENTO (R\$)</i>
CC-1	R\$ 6.500,00
CC-2	R\$ 5.000,00
CC-3	R\$ 3.500,00
CC-4	R\$ 2.700,00
CC-5	R\$ 1.900,00
CC-6	R\$ 1.200,00



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

**Art. 3º** – Os quantitativos e denominações dos cargos remanescentes, os novos cargos criados, transformados ou suprimidos, a simbologia e os níveis salariais dos cargos, estão contidos no anexo próprio a seguir, da presente Lei.

**Art. 4º** – Será atribuída gratificação de representação para o ocupante do cargo de Diretor Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, no montante de 30% (trinta por cento) da sobre a remuneração básica.

**Art. 5º** – Funções Gratificadas são aquelas relacionadas à execução de atividades específicas, e destinam-se, exclusivamente, aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, quando designados a ocupar cargos em comissão.

**Art. 6º** – Fica o Diretor Presidente autorizado a conceder gratificação aos membros ocupantes das seguintes Comissões:

I – Comissão Permanente de Licitação:

- a) Presidente 30% (trinta por cento) sobre a remuneração do servidor;
- b) Membros 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do servidor;
- c) Pregoeiro 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do servidor.

II – Membros da Comissão de Vestibular 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do servidor;

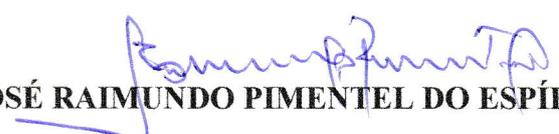
III – Membros da Comissão de Processo Seletivo 20% (vinte por cento) sobre a remuneração básica do servidor;

IV - Membros da Comissão de Análises Acadêmicas 20% (vinte por cento) sobre a remuneração do servidor.

**Art. 7º** – Fica expressamente vedada a concessão de gratificações que não estejam elencadas no rol taxativo do artigo 6º da presente Lei.

**Art. 8º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário, ressalvadas o direito adquirido e o ato jurídico perfeito inerente aos servidores que forem abrigados pelos diplomas revogados.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2017.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

**ANEXO I****CARGOS EM COMISSÃO****SÍMBOLO, DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO:****AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE - AEDA**

<b>Cargo</b>	<b>Símbolo</b>
Diretor-Presidente	CC1
Vice-Diretor Presidente	CC2
Diretor de Unidade de Assuntos Acadêmicos	CC2
Assessor de Planejamento	CC3
Assessor de Comunicação	CC3
Assessor Jurídico	CC3
Assessor Contábil	CC3
Controlador Interno	CC3
Diretor do Departamento de Finanças	CC3
Diretor de Recursos Humanos	CC3
Diretor do Departamento Administrativo	CC3
Coordenação CEPEC	CC4
Coordenação Setor de Informática	CC4
Coordenação Setor de Informática	CC4
Coordenação Setor de Expedição Diplomas	CC4
Coordenação Setor de Informações Acadêmicas	CC4
Secretária da Presidência	CC4
Auxiliar de Informática	CC6

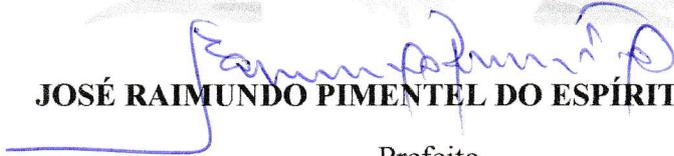


GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA - FACIAGRA</b>	
Diretor de Unidade de Ensino Superior - FACIAGRA	CC2
Coordenador Pedagógico do Curso de Agronomia	CC3
Coordenador Pedagógico do Curso de Gestão Ambiental	CC3
Coordenador de Campo	CC4
Coordenador de Campo	CC4
Secretario FACIAGRA	CC4
<b>FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA - FACISA</b>	
Diretor de Unidade de Ensino Superior - FACISA	CC2
Coordenador Pedagógico do Curso de Direito	CC3
Coordenador Pedagógico do Curso de Contabilidade	CC3
Secretario FACISA	CC4
<b>FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA - FAFOPA</b>	
Diretor de Unidade de Ensino Superior - FAFOPA	CC2
Coordenador Pedagógico FAFOPA	CC3
Secretario FAFOPA	CC4

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 2017.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito